



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº. 2178/2020

Acrescenta meta no Plano Plurianual para o período 2018/2021, cria meta nas Diretrizes Orçamentárias e abre Crédito Especial para o Exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Programa constante do **Plano Plurianual para o Período 2018/2021**, abaixo codificado, instituído pela Lei Municipal nº. 1842 de 29/06/2017, passa a vigorar acrescido da seguinte ação conforme descrição e objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0006 – Assistência Farmacêutica

Ação para: **Projeto** 0037 – Contr. Cons. CONISA

Objetivo: Contribuição ao consorcio CONISA com a finalidade de aquisição de medicamentos para a unidade básica de saúde e para distribuição na farmácia básica do município.

Art. 2º. O Programa constante da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**, abaixo codificado, estabelecidos pela Lei nº. 2081, de 10/10/2019, passam a ser acrescido dos seguintes projetos conforme descrição e objetivos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0006 – Assistência Farmacêutica

Ação para: **Projeto** 0037 – Contr. Cons. CONISA

Objetivo: Contribuição ao consorcio CONISA com a finalidade de aquisição de medicamentos para a unidade básica de saúde e para distribuição na farmácia básica do município.

Art. 3º. Fica aberto o seguinte crédito especial no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105/2019 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07	Secretaria Municipal de Saúde	
0701	Fundo Municipal da Saúde	
0701.10	Saúde	
0701.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0701.10.303.0006	Assistência Farmacêutica	
0701.10.303.0006.0037	Contr. Cons. CONISA	
0701.10.303.0006.0037.3171700000000.0040 (xx)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.590,00
0701.10.303.0006.0037.3371700000000.0040 (xx)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 1.110,00
0701.10.303.0006.0037.4471700000000.0040 (xx)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R\$ 300,00

TOTAL DOS CRÉDITOS

R\$ 3.000,00

Art. 4º. Servirá de recurso para abertura do crédito especial, que trata o art. 3º a redução de verbas nas seguintes dotações:

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0701.10.303.0006.2050.31900400000000.0040(40401.2) Contratação por tempo determinado R\$ 3.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 3.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 09 DIAS DO
MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal